



PROJETO DE LEI N° 2.939, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder  
Executivo a reverter ao  
patrimônio da Companhia  
Imobiliária de Brasília -  
TERRACAP, os imóveis que  
menciona.**

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal  
decreta:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, os imóveis abaixo relacionados, de propriedade da extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal e incorporados ao patrimônio do Distrito Federal, para fins de alienação:

- I - SGAN 608 - Módulo C;
- II - SGAN 608 - Módulo E;
- III - SGAN 608 - Módulo F;
- IV - SGAS 604 - Módulo 30;
- V - SGAS 604 - Módulo 31.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2002.